

da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada, pelos diretores clínicos, no mesmo estabelecimento de saúde;

Considerando que, o licenciado João Manuel Ferreira Gaspar requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., se pronunciou favoravelmente, em reunião de 26 de fevereiro de 2016, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 13.º dos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto;

1 — Autoriza-se, a título excecional, o licenciado João Manuel Ferreira Gaspar, nomeado membro — diretor clínico — do conselho de administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.

2 — A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

2 de novembro de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*. — 29 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

209992326

## Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

### Portaria n.º 387/2016

A Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., pretende adquirir serviços de fornecimento de roupa em regime de aluguer, celebrando para o efeito um contrato pelo período de dois anos, tornando-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., autorizada a assumir um encargo até ao montante de 481.467,00 EUR (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de serviços de fornecimento de roupa em regime de aluguer.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 240.733,50 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2017: 240.733,50 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

31 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 17 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209991524

### Portaria n.º 388/2016

A Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., pretende adquirir serviços de manutenção celebrando para o efeito um contrato pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., autorizada a assumir um encargo até ao montante de 812.592,00 EUR

(oitocentos e doze mil, quinhentos e noventa e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de serviços de manutenção.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 406.296,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2017: 406.296,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

31 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 17 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209993996

## DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 13449/2016

A sociedade comercial por quotas Infinite Business Solutions — Soluções Informáticas, L.<sup>da</sup>, com sede na Avenida República da Bulgária, Lote 15 — 6.º, B, 1950-375 Lisboa, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a atribuição de licença para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa bem como a inclusão destas no seu objeto social.

A proposta de alteração do objeto social apresentada pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e indústria de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade cumpre os pressupostos cumulativos para a atribuição de licença para o exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, e tendo em consideração a conjugação do exposto na informação n.º 1050 da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, de 22 de junho de 2016 e no Despacho n.º 170/SIND/ANS/2016, da Autoridade Nacional de Segurança, de 11 de outubro de 2016, licencio a empresa Infinite Business Solutions — Soluções Informáticas, L.<sup>da</sup>, a fim de incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, as atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

«Consultoria na área da informática, criação de projetos de apoio a empresas e informática, venda e ou locação de programas: serviços de informática e de telecomunicações, sistemas de computadores, incluindo *hardware* e *software*, bem como atividades conexas ou afins e ainda formação profissional, comercialização, importação e exportação de equipamentos e programas, comércio e indústria de bens e tecnologias militares.»

28 de outubro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209988666

#### Portaria n.º 389/2016

Louvo o Coronel de Artilharia, NIM 109177683, Manuel Maria Barreto Rosa pela forma altamente meritória e competente com que desempenhou o cargo de Conselheiro Militar no Núcleo do Comité Político e de Segurança (COPS) da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), no período compreendido entre 1 de outubro de 2013 e 30 de setembro de 2016, nomeadamente as funções de delegado nacional no Grupo Político-Militar, Grupo de Capacidades UE-OTAN, Comité Especial ATHENA, Centro de Satélites da União Europeia e Colégio Europeu de Segurança e Defesa e Ex-UEO.

Oficial de elevadíssima craveira, o Coronel Barreto Rosa revelou um conjunto de excepcionais qualidades e virtudes militares e um permanente sentido de defesa do interesse nacional no desempenho do diversificado leque de tarefas que exerceu ao longo da comissão de serviço na REPER. As qualidades e virtudes militares alia um conjunto de qualidades humanas, em particular a sua integridade de carácter, correção e afabilidade, que garantiram o respeito e a amizade de todos quantos com ele privaram.

No exercício destas funções, merecem destaque a sua participação nos trabalhos de preparação e acompanhamento das conclusões do Con-